ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Vale do Sol, inscrito no CNPJ sob nº. 15.424.832/0001-02, com sede na Rua Augsto Emmel, 96, centro, nesta cidade de Vale do Sol, neste ato representado pelo Presidente Sr . Anderson Jost, portador da Cédula de Identidade nº.1095228811, inscrito no CPF sob nº. 021.267.110-30, torna público que estará credenciando a partir de 20 de fevereiro de 2017, instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

1-DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

2.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1) poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

I) Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site da Prefeitura Municipal: www.valedosol.rs.gov.br

II) Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.

III) Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Termo de Análise de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, a partir de 20 de fevereiro de 2017 acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

I – atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

II - Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;

III – apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

IV – Rating de gestão atribuída por agência especializada;.

V – ser filiada a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VI – apresentar os seguintes documentos:

a) ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

b) ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;

c) documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;

f) certidão negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

g) Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h)) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da emissão do termo de credenciamento, exceto se houver outro prazo de validade determinado na respectiva certidão;

i) Balanço Patrimonial do último exercício, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a solidez da situação econômico-financeira da entidade, (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios);

j) declaração nos termos do anexo II deste edital.

VII - Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

VIII – Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

a) histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;

c) Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

IX - As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

§ 1º. Os quesitos e documentos mencionados no “caput” deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.

§ 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, designado por ato do presidente, avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.

X - O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.

XI - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

XII - O credenciamento vigerá pelo **prazo de 12 (doze) meses**, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;

XIII - O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

§ 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.

§ 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

§ 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

XIV - O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.

XV – As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.

XVI – O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.

XVII - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselho Municipal de Previdência.

XVIII – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Vera Cruz

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do RPPS de Vale do Sol com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os

mesmos poderão ser recebidos e protocolados com o Presidente do RPPS do município e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.

4.2) A documentação deverá ser apresentada em 01(uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou ainda, cópia simples desde que a autenticidade do documento seja atestada pelo servidor público da Prefeitura de Vale do Sol.

4.3) No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.4) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

4.5) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS a qualquer dia útil, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 as 16:00, horário local, de segundas à sextas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para o Presidente do RPPS, que, por sua vez, os encaminhará para análise do Gestor do RPPS e para os membros do comitê de investimentos e para o Conselho do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.

5.2) as decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.

5.3) Na hipótese de divergência de decisões entre os Conselhos, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.

5.4) O Presidente do RPPS, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselhos ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

5.5) Caberá ao Presidente do Conselho a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.

5.6) O Presidente do RPPS e os membros do Conselho e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério poderá exigir futuramente.

5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.

5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

6.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Vale do Sol não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Presidente credenciante em até 5 (cinco) dias a contar da publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura.

6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam- se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Presidente do credenciante ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

7. DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1) O Certificado de Credenciamento **terá vigência de 12 (doze) meses**, conforme artigo 3º, §3º da Portaria MF Nº 001/2017, de 03 de janeiro de 2017, a partir da expedição do Certificado de Credenciamento (anexo III), podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Vale do Sol, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.

7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.

7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 12 (doze) em 12 (doze) meses.

7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Vale do Sol de contratar com a credenciada.

7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento. Ficando obrigadas as empresas credenciadas a declarar a qualquer tempo ocorrência de fatos impeditivos de sua habilitação.

8.DAS PENALIDADES

8.1) Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico (e-mail), ou por meio do site da Prefeitura Municipal de Vale do Sol: www.valedosol.rs.gov.br.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do credenciante.

9.4) Compete ao Conselho, juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.

9.5) A credenciada obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e para fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.
9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.

9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.

9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.

9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS de Vale do Sol pelo fone (51) 3750-1122 no horário de expediente da prefeitura de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SOL
RPPS DE VALE DO SOL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CREDENCIAMENTO N ° 001/2017

9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.

9.14) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

9.15) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

9.16) A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação fixação do edital no quadro de publicações oficiais da Prefeitura de Vale do Sol e por divulgação no site da Prefeitura Municipal de Vale do Sol (www.valedosol.rs.gov.br)

9.17) Constituem anexos do presente edital:
Anexo I – Modelo Carta Imunidade Tributária;
Anexo II - Declaração de Idoneidade;
Anexo III- Modelo de Certificado de credenciamento de instituição financeira;
Anexo IV- Modelo de termo de análise de credenciamento simplificado instituições financeiras;
Anexo V- Modelo de análise de fundos de investimento;
Anexo VI- Modelo de termo de análise de credenciamento de instituição de agente autônomo de investimentos.

Vale do Sol, 22 de fevereiro de 2017.

Anderson Jost
Presidente do RPPS